

000766

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços n. 2023.07.14.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços a serem prestados na assessoria, consultoria e execução contábil, junto às diversas Secretarias e Fundos do Município de Umari/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório.

Data: 04 de setembro de 2023

Horário: 9h00min

Local : Prefeitura Municipal de Umari

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Umari/CE, reuniu-se, a partir das 9h00min, em sessão pública, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, nomeada pela Portaria n. 2023.01.02.003, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos servidores Cicero Anderson Israel Soares, José Ivanildo Alves de Almeida e Jeferson Silva Vieira, sob a presidência do primeiro. O motivo da presente reunião é tão somente para que fossem concluídas a análise e o julgamento dos documentos de habilitação referentes à Tomada de Preços n. 2023.07.14.1, cujo objeto supracitado. Iniciados os trabalhos, o Senhor Presidente nomeou o Senhor José Ivanildo Alves de Almeida para secretariar a sessão. Posteriormente, o Senhor Presidente determinou que fosse iniciada uma minudente análise junto a toda documentação de habilitação apresentada, determinando ainda, a realização de consultas on-line (via internet), para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída a referida análise, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **Empresas Habilitadas:** MR - MACEDO ROCHA CONS. E ASSESSORIA EMP. LTDA, CONTAP-CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, J P LOPES DE ALCANTARA, A V ASSESSORIA CONTÁBIL, SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, CONDUE ASSESSORIA CONTABIL LTDA, DAGER COSTA CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, F2 CONTABILIDADE E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, CONTABILIDADE DE FUTURO LTDA e ECIVANDO EVANGELISTA DE LIMA, por cumprimento integral as exigências editalícias. **Empresa Inabilitada: VICENTE LEITE BESERRA**, por descumprimento ao item 3.1.13 do Edital Convocatório (Apresentou atestado incompatível com o objeto licitado. O referido atestado apresentado de pessoa jurídica de direito privado não relaciona atividades voltadas a Administração Pública, não conseguindo, por conseguinte, demonstrar sua *expertise* na Contabilidade Pública. O referido objeto licitado por se tratar exclusivamente de assessoria, consultoria e execução contábil pública, exige no referido Atestado, um mínimo de comprovação de compatibilidade entre os serviços apresentados no mesmo e os descritos no Anexo I – Termo de Referência do Edital). Por sua vez a empresa **LEOMAR OLIVEIRA NASCIMENTO** restou impossibilitada de participar do Certame por descumprimento ao item 2.1 do Edital em consonância com o artigo 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, mais precisamente pela empresa não ser cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Umari ou não atender as condições de cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que o presente resultado será publicado na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, quando a partir da data da regular publicação, ficará aberto prazo legal para a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação. O Senhor Presidente destacou ainda, que os envelopes

contendo as propostas comerciais permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados tais quais estavam quando da sua apresentação. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou o encerramento da sessão, do que para constar fora lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, José Ivanildo Alves de Almeida e pelos demais membros da Comissão de Licitação.

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Cicero Anderson Israel Soares	
Membro	José Ivanildo Alves de Almeida	
Membro	Jeferson Silva Vieira	